



AGDA – ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A.

CONSULTA PRÉVIA N.º 112-CPRV-AS-21

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO E ARQUITETURA DE STI

CONVITE

MARÇO 2022

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE UM PLANO
ESTRATÉGICO E ARQUITETURA DE STI**

(112-CPRV-AS-21)

1. A sociedade **AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.**, com sede na Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51, 7800-310 Beja, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 509 143 843, com capital social de €9.053.000,00 (nove milhões e cinquenta e três mil euros), telefone: +351 284 101 100, Fax: +351 284 101 199, website: <http://www.agda.pt>, endereço de correio eletrónico: geral.agda@adp.pt, e plataforma eletrónica utilizada: <http://www.acingov.pt>, abreviadamente designada por **AgdA**, vem na qualidade de representante do agrupamento das entidades adjudicantes, convidar a apresentar proposta para a celebração de contrato de “**Aquisição de Serviços de um Plano Estratégico e Arquitetura de STI**”.

2. Informa-se que:

a) O presente procedimento é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes formado nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o qual é composto pelas seguintes empresas:

Empresa	Sigla	NIF
AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.	AgdA	509133843
Simarsul - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.	Simarsul	514385901
AdsA - Águas de Santo André, S.A.	AdSA	505600005

b) A decisão de contratar da **AgdA** foi tomada pela respetiva Coordenação Executiva, tendo a decisão de contratar de cada uma das outras entidades adjudicantes referidas na alínea anterior sido tomada pelos respetivos Conselhos de Administração;

c) O representante do agrupamento de entidades adjudicantes é a **AgdA**;

d) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se no disposto na alínea c) do n.º I do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

e) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do gestor de procedimento.

3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados

devem ser apresentados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

4. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
- b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com a declaração constante do **ANEXO II** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
- c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Regulamento para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
- d) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta e Ética para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
- e) Declaração de Compromisso de Responsabilidade Social, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado na presente consulta.

5. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

6. Os documentos das propostas, incluindo aqueles que as entidades convidadas entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, não podem ser redigidos em língua estrangeira.

7. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. As propostas devem ser entregues até às **18:00:00 horas do 15º dia** útil após receção do presente convite, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

9. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica têm de ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

10. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
11. É de 90 (*noventa*) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.
12. As propostas não serão objeto de negociação.
13. O júri do procedimento é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e por dois suplentes.
14. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com o modelo de avaliação de propostas constante do **ANEXO VI** ao presente convite, tendo em conta os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:
- Preço Global: 50%.
 - Qualidade Técnica da Proposta: 50%
15. Em caso de empate das propostas apresentadas, estas serão alvo dos seguintes critérios de desempate:
- i. A proposta com a maior pontuação na avaliação do fator “Preço Global”;
 - ii. A proposta com a maior pontuação na avaliação do fator “Qualidade Técnica da Proposta”;
 - iii. Se o empate subsistir efetuar-se-á um Sorteio.
16. O sorteio referido no número anterior, será não presencial, nos seguintes termos:
- i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
 - ii. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;
 - iii. A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.
17. No prazo de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, devem ser apresentados, sob pena de caducidade, os seguintes documentos:
- i. documentos de habilitação previstos no n.º 1 do art.º 81º do CCP;
 - ii. certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial correspondente;
18. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a. Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 1 do artigo 55º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros;

19. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada;
20. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
21. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
22. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
23. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no ponto 17 do presente Convite;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
24. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão de irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
25. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela **AgdA**, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de consulta prévia, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
26. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

27. A **AgdA** garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
28. A **AgdA** garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
29. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.agda@adp.pt ou para a morada Rua Dr. Aresta Branco, n.º51, 7800-310 Beja.

JUNTA: 6 (seis) anexos e Caderno de Encargos.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

[a que se refere a alínea a) do n.º 4 do convite]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a celebração de contrato de **“Aquisição de Serviços de um Plano Estratégico e Arquitetura de STI”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ [local], _____ [data]
_____ [assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea b) do n.º 4 do convite]

_____ [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de _____ [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento], notificado do convite de ____/____/2021 [data do envio do convite], formulado pela AgdA, para a apresentação de proposta para a celebração de contrato de **“Aquisição de Serviços de um Plano Estratégico e Arquitetura de STI”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de € _____ [quantia por extenso], sem IVA.

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

Assinatura (nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

[a que se refere a alínea c) do n.º 4 do convite]

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a, _____, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores, contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

1. Cumprir os procedimentos constantes no Regulamento para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa;
2. Partilhar e Assumir os compromissos estabelecidos na Política da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se com um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
3. Receber a equipa da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/ __/ __

_____ [local], _____ [data]

_____ [assinatura]

Assinatura (nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA
FORNECEDORES

[a que se refere a alínea d) do n.º 4 do convite]

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a, _____, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Código de Conduta e Ética para Fornecedores, no qual se encontram expressas as regras relativas aos requisitos de sustentabilidade, conduta e ética a satisfazer durante o desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

1. Cumprir os procedimentos constantes no Código de Conduta e Ética para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa.
2. Partilhar e assumir os compromissos estabelecidos na Política da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se como um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
3. Receber a equipa da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

_____ [local], _____ [data]
_____ [assinatura]

Assinatura (nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

[a que se refere a alínea e) do n.º 4 do convite]

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000;
- k) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

_____ [local], _____ [data]
_____ [assinatura]

Assinatura (nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO VI

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. METODOLOGIA GERAL

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, densificado através dos seguintes fatores:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
A. Preço Global	50 %
B. Qualidade Técnica da Proposta	50 %

A pontuação final de cada concorrente será obtida pela seguinte fórmula:

$$PF = (0,5*A) + (0,5*B)$$

I.1. AVALIAÇÃO DO FATOR A “PREÇO GLOBAL”

Ao fator de avaliação *Preço Global* será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10. A classificação, neste fator, é atribuída pela aplicação da seguinte expressão:

$$Pontuação (proposta i) = 10 * \frac{PBC - Vi}{PBC}$$

Em que:

Pontuação Proposta i é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

Vi é o valor global da proposta i;

PBC Preço Base do procedimento;

I.2.AVALIAÇÃO DO FATOR B “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA”

Na avaliação deste critério pretende-se analisar o detalhe com que o Concorrente descreve os trabalhos a realizar, bem como a adequabilidade da solução proposta.

A pontuação relativa à valia técnica da proposta será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte matriz:

Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta muito adequada às necessidades identificadas.	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta adequada às necessidades identificadas.	8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível aceitável de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta razoavelmente adequada às necessidades identificadas.	6
Proposta de qualidade fraca e com um nível mediano de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta pouco adequada às necessidades identificadas.	4
Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz o especificado no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta desadequada relativamente às necessidades identificadas.	2
Proposta sem qualidade, não evidenciando qualquer garantia de satisfazer o Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação	0